

AGEVAP/AGEDOCE - FILIAL GOVERNADOR VALADARES MG  
PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL Nº 01/2022  
**RECURSO - RESULTADO FINAL**

<b>Dados da solicitação</b>	
<b>INSCRIÇÃO</b>	441
<b>VAGA</b>	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
<b>TIPO RECURSO</b>	RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL
<b>DATA DE SOLICITAÇÃO</b>	25/06/2022 11:00
<b>DESCRIÇÃO FATOS</b>	Erro ao considerar a classificação no processo seletivo conforme critérios do edital.
<b>FUNDAMENTAÇÃO</b>	<p>Prezados, venho através deste, solicitar a revisão referente à classificação no processo seletivo, conforme o item 7 da nota final, mais especificamente nos itens 7.4 e 7.5 que traz às hipóteses de critérios que poderão ser considerados para a realização de desempate, segue descrição literal conforme o edital:</p> <p>7.4 Havendo empate na totalização dos pontos, será considerado, como critério de desempate, o candidato que, na seguinte ordem tenha obtido o maior número de pontos:</p> <p>7.4.1 na Prova Objetiva;</p> <p>7.4.2 na Experiência Profissional, se houver;</p> <p>7.4.3 na Prova de Títulos e/ou Formação Complementar</p> <p>7.5 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. Desse modo, vencidos os itens 7.4.1 ao 7.4.3, deverá ser considerado o item 7.5 do referido edital, o qual trás a informação do critério de idade para desempate no referido processo seletivo. Assim, conforme consta publicado no site da banca no dia 27/05/2022 o resultado provisório que na coluna 4 da referida publicação, consta a data de nascimento dos candidatos, e com isso, pode-se aferir que há uma diferença de idade entre os candidatos de especificamente 256 dias figurados nas posições nº14 (FELIPE RIBEIRO FLORIANO BORGES 17/09/1991) e na posição nº15 (VANILTON DOUGLAS PEREIRA SIQUEIRA 04/01/1991), com isso pode-se confirmar que o candidato de maior idade é o (VANILTON DOUGLAS PEREIRA SIQUEIRA 04/01/1991 com 256 dias mais velho). Entretanto, observa-se um erro na classificação publicada concernente ao resultado final dia 23/06/2022, que figura o candidato (FELIPE RIBEIRO FLORIANO BORGES 17/09/1991) classificado na posição nº10, enquanto o candidato de maior idade (VANILTON DOUGLAS PEREIRA SIQUEIRA 04/01/1991) na posição nº11. Posto que, a banca não especificou qual critério utilizaria para aferir a idade dos candidatos se seria dias, meses ou anos, trazendo apenas o critério de idade como desempate item 7.5 do edital.</p>
<b>RESPOSTA SOBRE RECEBIMENTO DE INFORMAÇÕES PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b>	---
<b>LINK DA FOTO</b>	---
<b>PEDIDO</b>	Portanto, tendo em vista que o edital é a lei que rege o processo seletivo, venho solicitar a retificação do resultado final do processo seletivo, alterando a posição entre os candidatos e confirmando a posição nº10 ao candidato (VANILTON DOUGLAS PEREIRA SIQUEIRA 04/01/1991), conforme o critério 7.5 do edital do processo seletivo.
<b>ANEXO CANDIDATO</b>	<a href="https://cdn.mbgestaopublica.com.br/recursos/75/441/766c91d07910e7452d9c8e8cce2069d5.pdf">https://cdn.mbgestaopublica.com.br/recursos/75/441/766c91d07910e7452d9c8e8cce2069d5.pdf</a>

<b>Dados da resposta</b>	
<b>RESPOSTA</b>	<p>O item 7 do Edital, que trata da Nota Final, estabelece no subitem 7.5 que: “Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato de maior idade. “</p> <p>Assim a Banca entende que razão acorre ao candidato e decide acatar o recurso, alterando sua classificação final para 10º colocado.</p> <p><b>RECURSO DEFERIDO.</b></p>